



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 431/2025

Dispõe sobre restabelecimento de prazo para conclusão dos trabalhos referentes à SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria nº 415/2025 (protocolo 24.871.165-5).

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando o registrado no protocolo nº 24.871.165-5,

RESOLVE:

Art.1º RESTABELECER, o prazo integral, a partir de 26 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos referentes à SINDICÂNCIA, instaurada através da Portaria nº 415/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.047 de 11/12/2025, tendo em vista solicitação da Comissão Sindicante, justificando os períodos de recesso regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.797/2024 e de férias dos seus integrantes.

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Sindicante dê ciência do presente restabelecimento de prazo às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná